



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 076/2025

Rio do Sul, 02 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.**”

Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, conforme o repasse financeiro da portaria 256/2025/SEF anexo IV, proveniente de emendas parlamentares impositivas estaduais para os municípios do Estado de Santa Catarina. Para aquisição de um trator agrícola.

Portanto submetemos o projeto para apreciação e aprovação, considerando sua relevância para o cumprimento das obrigações legais e para a gestão responsável das finanças municipais.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no corrente exercício financeiro no montante de R\$ 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), por conta do excesso de arrecadação referente a transferência de emenda parlamentar impositiva estadual, conforme Portaria 256/2025/SEF anexo IV e recursos próprios, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

94.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
94.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.102	Manutenção da Diretoria Executiva de Agricultura		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
17103210	Transferência Especial dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	R\$	200.000,00
25007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	83.990,00
	TOTAL	R\$	283.990,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
02 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul